

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Direito

Phillipe Alves de Mesquita

**JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: os
mecanismos de consenso no sistema de justiça criminal brasileiro e sua compatibilidade
com os limites ao poder punitivo**

Belo Horizonte
2025

Phillipe Alves de Mesquita

**JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: os
mecanismos de consenso no sistema de justiça criminal brasileiro e sua compatibilidade
com os limites ao poder punitivo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado em Direito – da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Democracia, Liberdade e Cidadania

Linha de Pesquisa: Intervenção Penal e Garantismo

Orientador: Dr. Henrique Viana Pereira

Belo Horizonte

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

M582j	Mesquita, Phillipe Alves de Justiça penal consensual e estado democrático de direito: os mecanismos de consenso no sistema de justiça criminal brasileiro e sua compatibilidade com os limites ao poder punitivo / Phillipe Alves de Mesquita. Belo Horizonte, 2025. 251 f. Orientador: Henrique Viana Pereira Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito 1. Brasil. Ministério Público. 2. Sistema processual penal. 3. Persecução penal - Legislação - Brasil. 4. Estado Democrático de Direito. 5. Reparação do dano. 6. Transação (processo penal) - Brasil. 7. Delação premiada (direito penal) - Brasil. 8. Direitos e garantias individuais. 9. Política criminal. I. Pereira, Henrique Viana. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título. SIB PUC MINAS CDU: 343.1
-------	--

Phillipe Alves de Mesquita

**JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: os
mecanismos de consenso no sistema de justiça criminal brasileiro e sua compatibilidade
com os limites ao poder punitivo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado em Direito – da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Democracia, Liberdade e Cidadania

Linha de Pesquisa: Intervenção Penal e Garantismo

Orientador: Dr. Henrique Viana Pereira

Professor Doutor Henrique Viana Pereira – PUC Minas (Orientador)

Professor Doutor Pablo Alves de Oliveira – PUC Minas (Banca Examinadora)

Professor Doutor Wesley Sanchez Lacerda – FESMP/MT (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025

A Deus pela dádiva da existência e por me conferir oportunidade para aprender com os desafios, superar os obstáculos e seguir na caminhada pela concretização de uma vida digna. Que, ao findar dos passos terrenos, eu possa olhar para a estrada tortuosa percorrida e não me envergonhar em sua presença.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha esposa Larissa, mulher da minha vida, por seu amor, compreensão e paciência diante da minha ausência. Esta etapa acadêmica somente se iniciou graças ao seu incentivo e apenas se finda mediante seu apoio permanente. Tenha a certeza de que foi essencial em todas as etapas desse projeto. Meu profundo agradecimento pela cumplicidade e companheirismo nessa jornada chamada vida.

Aos nossos filhos, Cecília e Felipe, razão primordial da minha existência, a quem me penitencio pelos momentos de afastamento, em tão tenra idade, para a dedicação a esse projeto. Vocês são o combustível que me confere força para enfrentar todas as dificuldades. Meu eterno agradecimento por me transformarem num ser humano melhor.

Aos meus pais, Henrique e Delma, pois tudo que realizo é graças a vocês. Os valores, a educação e os princípios morais que constituem os fundamentos do caráter de um indivíduo representam, no meu caso, o resultado inequívoco da dedicação abnegada que vocês me proporcionaram superando todas as adversidades. Minha eterna gratidão e reverência.

A Rodrigo, meu irmão, amigo e confidente, cujo auxílio foi essencial na execução desse projeto, fornecendo apoio a tantas atividades do dia a dia, minha sincera gratidão. Sua retidão de caráter é um exemplo a ser seguido.

Aos colegas de turma por tornarem a jornada mais leve. A todos os integrantes da equipe administrativa e pedagógica do CEAF MPMT pelo auxílio e suporte fornecido durante todo o período da pós-graduação, em especial ao Prof. Dr. Antônio Sergio Cordeiro Piedade, Procurador do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que tornou esse projeto possível, meus sinceros agradecimentos.

Registro minha gratidão aos professores do programa de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais pela disponibilidade e aprendizado fornecido, em especial ao Prof. Dr. Henrique Viana Pereira que me conferiu a honra da orientação do presente estudo, fornecendo valiosas contribuições para a sua execução, bem como pela flexibilidade em aceitar as alterações no rumo da pesquisa. Igualmente presto meus agradecimentos ao Prof. Dr. Cláudio Brandão, Coordenador do programa de pós-graduação Stricto Sensu da PUC/MG, pela organização do programa, atenção dispensada ao longo de todo o curso, além das brilhantes aulas ministradas.

Por fim, expresso meu profundo agradecimento a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização desse projeto.

“Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes.”
(Isaac Newton, carta a Robert Hooke, 1675)

RESUMO

Essa dissertação promove uma análise acerca da inserção dos mecanismos de justiça penal consensual no ordenamento jurídico brasileiro e sua compatibilidade com o sistema de persecução penal inerente ao Estado Democrático de Direito. O marco teórico tem por base o modelo garantista do sistema constitucional de persecução penal, com lastro nas obras de constitucionalistas, penalistas e jusfilósofos. No desenvolvimento do estudo foram identificadas três ondas do consensualismo no âmbito criminal brasileiro: a primeira representada pelo advento da Lei nº 9.099/1995, através dos mecanismos da composição civil, da transação penal e da suspensão condicional do processo; a segunda diz respeito ao instituto da colaboração premiada prevista na Lei nº 12.850/2013; por fim, o último marco e mais recente do desenvolvimento da consensualidade criminal no sistema de persecução penal pátrio corresponde à introdução do acordo de não persecução penal inserido pela Lei nº 13.964/2019. A pesquisa demonstra que esses mecanismos – não obstante a crítica apontada por parcela da teoria que denuncia uma alegada violação dos pilares do sistema penal, a exemplo da presunção de inocência –, encontram compatibilidade material com o texto constitucional, viabilizando a garantia da duração razoável do processo, concretizando a dignidade da pessoa humana e revalorizando o papel da vítima no contexto da persecução penal. O estudo identifica a justiça consensual como importante instrumento de política criminal, exercendo o Ministério Público papel de protagonismo com agente político nesse mister, capaz de enfrentar o fenômeno do maximalismo penal e a crise de legitimidade do sistema punitivo tradicional, marcado pela morosidade, ineficiência e seletividade. Conclui-se que os mecanismos consensuais, condicionados à adequada parametrização e fiscalização dos atores jurídicos, representam um avanço significativo na persecução penal, promovendo um sistema de justiça criminal mais legítimo, eficiente e humanizado, em consonância com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Justiça penal consensual; Estado Democrático de Direito; Maximalismo e minimalismo penal; Composição Civil de Danos; Transação Penal; Suspensão Condicional do Processo; Acordo de não persecução penal; Colaboração premiada; Política criminal; Garantias fundamentais; Ministério Público.

ABSTRACT

This dissertation presents an analysis of the implementation of consensual mechanisms within criminal justice in the Brazilian legal system and their compatibility with the criminal prosecution system inherent in a Democratic State governed by the Rule of Law. The theoretical framework is based on the garantist model of the constitutional system of criminal prosecution, grounded in the works of constitutionalists, criminal law specialists, and legal philosophers. Throughout this study, three waves of consensualism in Brazilian criminal law were identified: the first wave corresponds to the enactment of Law No. 9.099/1995, which introduced mechanisms such as civil damage settlements, criminal transactions, and conditional suspension of criminal proceedings; the second wave relates to the institute of rewarded cooperation established by Law No. 12.850/2013; finally, the latest milestone in the development of criminal consensuality within the national criminal prosecution system is represented by the introduction of the non-prosecution agreement, provided by Law No. 13.964/2019. This research demonstrates that these mechanisms – despite criticisms raised by part of the theoretical discourse highlighting potential violations of core criminal system principles, such as the presumption of innocence – are materially compatible with the constitutional text. They facilitate the constitutional guarantee of a reasonable duration of proceedings, actualize human dignity, and restore the importance of the victim's role within criminal prosecution. The study identifies consensual criminal justice as an essential instrument of criminal policy, with the Public Prosecutor's Office assuming a leading political role capable of addressing issues related to penal maximalism and the legitimacy crisis within the traditional punitive system, characterized by slowness, inefficiency, and selectivity. In conclusion, consensual mechanisms, provided they are appropriately parameterized and monitored by legal actors, represent significant progress in criminal prosecution. They foster a more legitimate, efficient, and humane criminal justice system, in alignment with the fundamental principles of a Democratic State governed by the Rule of Law.

Keywords: Consensual criminal justice; Democratic State governed by the Rule of Law; Criminal maximalism and minimalism; Civil Damage Settlement; Criminal Transaction; Conditional Suspension of Proceedings; Non-prosecution Agreement; Rewarded Cooperation; Criminal Policy; Fundamental Guarantees; Public Prosecutor's Office.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 O EXERCÍCIO DO PODER DE PUNIR NO CONTEXTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	17
2.1 O paradigma do Estado Democrático de Direito e sua conformação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.....	18
2.2 Os limites ao poder punitivo estatal no contexto do Estado Democrático de Direito: o maximalismo e o minimalismo penal.....	39
2.3 As garantias jurídico-penais no Estado Democrático de Direito Brasileiro: os princípios da legalidade, da intervenção mínima e da culpabilidade	57
3. A JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL E SUA INSERÇÃO NO SISTEMA JURÍDICO PENAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.....	71
3.1 Justiça penal consensual no Brasil: conceito e evolução histórica	73
3.2 A Lei nº 9.099/1995 e os mecanismos de justiça penal consensual.....	86
3.3 A composição civil de danos	89
3.4 A transação penal	96
3.5 A suspensão condicional do processo.....	114
4 OS NOVOS INSTRUMENTOS DE CONSENSUALIDADE CRIMINAL NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO E SUA (IN)COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES AO PODER PUNITIVO ESTABELECIDOS PELO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	130
4.1 O Acordo de Colaboração Premiada – Lei nº 12.850/2013.....	132
4.2 O acordo de não persecução penal - Lei nº 13.964/2019	155
4.3 Justiça penal consensual e Estado Democrático de Direito: compatibilidades.....	187
4.4 Justiça penal consensual e Estado Democrático de Direito: incompatibilidades	204
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	224
REFERÊNCIAS	228

1 INTRODUÇÃO

O crescente incremento da criminalidade, compaginada à ineficiência do sistema de persecução criminal, tem se apresentado como uma constante no âmbito do aparelho de justiça estatal, impelindo a sociedade a perquirir novos instrumentos, modelos e mecanismos para a implementação de respostas sistêmicas com o fito de solucionar tais problemas que, a depender do prisma analisado, apresentam-se como elementos alicerçantes da crise do sistema de justiça criminal.

Trata-se de um cenário global, comum a inúmeros países, ainda que com sistemas processuais de persecução criminal de diversas matizes. Contudo, pode-se afirmar, com margem elevada de segurança, que possuem como elemento de identificação e aproximação iguais dificuldades inerentes à aplicação das sanções penais aos autores de ilícitos criminais.

Nessa linha, entre as dificuldades ordinárias afetas à rotina estrutural da maior parte dos sistemas processuais, a morosidade para o encerramento dos processos criminais e aplicação das respectivas sanções destaca-se como um dos principais desafios, despertando generalizado sentimento social de impunidade concernente ao cometimento de crimes e, segundo apontado por parte da teoria¹, a elevação dos índices de criminalidade como corolário desta longa duração dos feitos criminais.

Igual dificuldade regularmente salientada concerne aos custos – em suas múltiplas facetas – do tradicional sistema de persecução criminal quando contraposto à sua eficiência e aos resultados obtidos, implicando, por conseguinte, propostas cuja orientação geral é sintetizada na necessidade de adoção de mecanismos que confirmem um efetivo resultado na aplicação da lei penal utilizando de meios céleres com redução dos recursos (humanos e materiais) empregados.

Tais desafios compuseram um campo fértil para a transladação do pragmatismo do âmbito filosófico para o jurídico influenciando o pensamento da atividade judicial contemporânea, ainda que não de forma expressa. Nessa perspectiva, o pensamento pragmático jurídico, com a adoção das ferramentas oriundas da análise econômica do direito, possibilita

¹ MORAES, Alexandre Rocha Almeida de. *Direito penal racional: propostas para a construção de uma teoria da legislação e para uma atuação criminal preventiva*. Curitiba: Juruá, 2016.
TULKENS, Françoise. Justiça Negociada. In: DELMAS-MARTY, Mireille (Org.). *Processos Penais da Europa*. Trad. Fauzi Hassan Choukr e Ana Cláudia Ferigato Choukr. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 673-724.
FERRACINI NETO, Ricardo; MORAES, Alexandre Rocha Almeida de. *Criminologia*. Salvador: Juspodivm, 2019.

reformular a leitura do sistema de justiça criminal, com o fito de obter a prestação jurisdicional mais efetiva, com menor custo e duração razoável.

Como resultado desse conjunto de variáveis que traduzem o cenário de crise do sistema de persecução criminal, marcado por uma profunda ineficiência e pelos obstáculos à celeridade processual, há o impulsionamento da busca por mecanismos alternativos de resolução dos conflitos penais, com destaque para os instrumentos de consensualidade. O avanço da justiça penal consensual no ordenamento jurídico brasileiro constitui um fenômeno que se desenvolve progressivamente nas últimas décadas, repercutindo profundamente na conformação do sistema processual penal pátrio e suscitando questionamentos acerca de sua compatibilidade com os princípios e garantias fundamentais estabelecidos pelo Estado Democrático de Direito.

A justiça penal consensual (ou negocial) surge, portanto, nesse cenário em que se busca a adoção de métodos alternativos de resolução dos conflitos criminais, alterando-se o arquétipo do processo criminal tradicional em que ao acusado é somente franqueada a possibilidade de obter a absolvição, extinção da punibilidade ou, em eventual condenação, a redução da pena ou alteração de seu regime de cumprimento, após o trâmite longo – em muitos casos por diversas instâncias – e dispendioso do processo.

A crescente expansão do Direito Penal, amparada no discurso de combate à criminalidade, tem resultado em uma proliferação de tipos penais sem precedentes, sem que isso se traduza em redução efetiva da violência ou aumento da segurança pública. Ao contrário, o sistema de persecução penal tradicional, alicerçado no modelo conflitivo e na imposição unilateral de sanções, enfrenta significativa crise de legitimidade, evidenciada por índices alarmantes de reincidência, elevação da população carcerária e descrédito social.

Para além do atendimento do cânone da eficiência, busca-se trazer um protagonismo para as partes da relação processual, inclusive com a valorização do papel da vítima do crime que, no âmbito do tradicional processo criminal, é relegada à ínfima participação, não obstante ser sujeito passivo do crime (primário ou secundário). Nesse particular, a instrumentalização de mecanismos de consenso no âmbito criminal alavanca o papel da vítima da infração penal, alterando sua participação para ser ator protagonista na obtenção da solução para a demanda criminal.

No cenário internacional, destaca-se no âmbito da justiça consensual criminal o modelo estadunidense representado pela decantada figura do *plea bargaining*. Mas não só, outros países também passaram a adotar nas últimas décadas modelos próprios de justiça penal negociada, a exemplo de Portugal, da Alemanha com seu modelo mais típico de negociação processual

criminal denominado de *Absprachen* e da França com o instituto *comparution sur reconnaissance préalable de culpabilité* (CRPC) ou *le plaider-coupable*, dentre outros.

Especificamente no plano da realidade brasileira, verifica-se, assim como sói ocorrer no cenário global, que a clássica perspectiva do processo penal com sua morosidade e ineficiência habitual construiu uma generalizada sensação de desalento, insegurança e descrença com o sistema de justiça criminal. Consoante o ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, ao defender o projeto do Novo Código de Processo Civil de 2015 no Senado Federal², o processo brasileiro possui o diagnóstico de três grandes problemas: o formalismo excessivo, a litigância desenfreada e a prodigalidade recursal.

Ainda, relatório produzido pelo Conselho Nacional de Justiça³ aponta que o acervo de processos criminais no âmbito da justiça criminal teve um aumento de 6,7% em relação ao ano anterior, atingindo o maior quantitativo de novos processos criminais em toda a série histórica. Destaca-se ainda que, na esteira dos dados apresentado no mesmo relatório, os casos pendentes (processos em trâmite) equivalem a 2,2 vezes a demanda, denotando que a atual sistemática do processo criminal se apresenta insuscetível de conferir efetividade à sua finalidade última, isto é, a aplicação do direito penal.

O aumento dos índices de criminalidade, bem como a sofisticação das atividades criminosas, chegando-se, inclusive a falar na “indústria do crime”, aliado à patente sobrecarga de trabalho das instituições responsáveis pela persecução criminal, impuseram uma busca pela reformulação do sistema de persecução penal no ordenamento brasileiro, de modo fornecer uma solução às exigências impostas pela conjuntura contemporânea, adequando seu regramento ao refinamento das práticas criminais e ao dinamismo social, permitindo-se a conformação do processo penal ao modelo constitucional de processo exigido pela Constituição da República de 1988.

O advento da Constituição democrática de 1988, bem como suas sucessivas modificações pelo poder constituinte reformador, tornam cogente a necessidade de leitura e reformulação do quadro normativo do processo penal pátrio sob as suas lentes em atendimento ao seu conjunto de regras e princípios.

² Conforme notícia disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/12/16/ministro-luiz-fux-defende-novo-cpc-na-tribuna-do-senado>. Acesso em: 1 nov. 2024.

³ “[...] o quantitativo de processos novos criminais aumentou em 2023 (de 3,2 milhões para 3,4 milhões entre 2022 e 2023), registrando variação no último ano de 6,7%, registrando a maior quantidade de casos novos criminais da série histórica e processual” BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Justiça em números 2024: ano-base 2023*. Brasília: CNJ, 2024.

Nesse panorama, verifica-se que o modelo de justiça criminal pátrio não atende à garantia fundamental da duração razoável do processo, violando de forma incisiva o princípio da eficiência no âmbito da administração pública, bem como é írrito na garantia de proteção da sociedade e das vítimas dos crimes, ao não realizar a aplicação da lei penal em face do crônico quadro de morosidade e, por conseguinte, de impunidade dos autores de infrações penais, justificando a insatisfação da sociedade brasileira com o atual sistema de persecução penal.

Nessa ordem de ideias, tendo em conta a ineficiência do atual sistema de justiça penal, avança nesse campo o debate acerca da denominada justiça penal consensual (ou negocial) consistente no implemento de mecanismos e ferramentas, bem como o desenvolvimento e implementação de institutos, cuja característica nevrálgica consiste no estabelecimento de acordos para a supressão de etapas processuais, inclusive em momento anterior à formação da relação processual propriamente dita, com o objetivo de aplicação das sanções penais com o consentimento do autor do crime.

Nesse contexto, o presente estudo tem por fito analisar, compreender e aprofundar a inserção da justiça consensual no âmbito criminal pátrio, analisando a sua origem, bases teóricas, regramento e compatibilidade ao modelo de Estado Democrático de Direito delineado a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Propõe-se uma análise sobre a compatibilidade da resolução consensual dos conflitos penais com as garantias inerentes ao modelo constitucional e infralegal de justiça criminal brasileiro, isto é, com as garantias do contraditório participativo, da isonomia (formal e material), da segurança jurídica, da duração razoável do processo, entre outras, todas inseridas no âmago da cláusula-geral do devido processo legal. Também se propõe o estudo da consensualidade no processo e sua repercussão no âmbito da intervenção penal como instrumento de política criminal para a tutela do direito das vítimas, de modo a atender a dimensão do princípio da proporcionalidade de proibição da proteção deficiente.

Os mecanismos de consenso criminal emergem como alternativa potencialmente capaz de conferir maior racionalidade ao sistema de justiça criminal, privilegiando a solução negociada dos conflitos penais e a participação ativa dos sujeitos envolvidos. A evolução desses instrumentos consensuais no ordenamento jurídico brasileiro pode ser compreendida em três ondas distintas: a primeira, marcada pela Lei nº 9.099/1995, que introduziu a composição civil dos danos, a transação penal e a suspensão condicional do processo; a segunda, representada pela Lei nº 12.850/2013, que sistematizou o acordo de colaboração premiada; e a terceira, consolidada pela Lei nº 13.964/2019, que positivou o acordo de não persecução penal.

A presente pesquisa propõe-se a analisar criticamente esses instrumentos de consensualidade criminal, investigando sua conformação aos princípios e garantias fundamentais que estruturam o Estado Democrático de Direito brasileiro. Busca-se, assim, perquirir em que medida a justiça penal consensual contribui para a concretização do projeto constitucional de transformação da realidade social, especialmente no que concerne à racionalização do poder punitivo estatal, à garantia da dignidade da pessoa humana e à observância da duração razoável do processo.

Partindo da premissa de que o exercício do poder punitivo somente encontra legitimidade quando limitado pelos parâmetros constitucionais, examinar-se-á se os mecanismos de consenso criminal representam efetivo aprimoramento do sistema de justiça penal ou se configuram artifícios destinados à potencialização do poder punitivo sob a aparência de celeridade e eficiência. Esse exame será conduzido através da análise dos fundamentos teóricos do Estado Democrático de Direito, da evolução histórica da justiça penal consensual no Brasil e das críticas doutrinárias dirigidas a esses institutos.

Pretende-se, assim, contribuir para o aprofundamento da reflexão acerca da legitimidade e dos limites dos mecanismos de consenso criminal no contexto do Estado Democrático de Direito, identificando possíveis tensões entre os imperativos de eficiência processual e as garantias fundamentais dos sujeitos envolvidos na persecução penal, bem como apontando caminhos para o aperfeiçoamento desses institutos em consonância com os valores constitucionais.

O problema de pesquisa que orienta a investigação pode ser sintetizado na seguinte interrogante: em que medida os mecanismos de justiça penal consensual já adotados no sistema de justiça criminal brasileiro e em perspectiva de implementação se coadunam com as diretrizes do Estado Democrático de Direito delineado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e representam um mecanismo de tutela mais eficiente dos direitos dos autores de infrações penais e das respectivas vítimas?

Como objetivo geral, a pesquisa busca analisar a consensualidade no âmbito do processo criminal, com a reflexão acerca do fenômeno do avanço dos espaços de consenso na justiça criminal e seus reflexos no cenário brasileiro, averiguando os avanços normativos estabelecidos nos últimos anos, em especial com a implementação do acordo de não persecução penal pela Lei nº 13.964/19, avaliando em que medida tais mecanismos colaboram para o aperfeiçoamento do sistema de justiça criminal como ferramenta de desenvolvimento do Estado Democrático de Direito, isto é, com a participação dos sujeitos afetados na construção da solução da atividade jurisdicional.

Os objetivos específicos da pesquisa, que se espelham no sumário da dissertação, são:

a) analisar o exercício do poder de punir no contexto do Estado Democrático de Direito delineado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; b) compreender a justiça penal consensual (ou negocial) a partir de suas definições e características, avaliando como ela se encontra configurada no âmbito do direito processual penal brasileiro pelos instrumentos de consenso inseridos no atual marco normativo; c) estabelecer um balanço entre os argumentos teóricos contrários e favoráveis à justiça penal consensual (ou negocial) a fim de construir um marco de conformidade desse modelo de justiça com os postulados do Estado Democrático de Direito.

No que se refere à justificativa, a pesquisa é vocacionada à análise dos mecanismos de consenso no âmbito da justiça criminal como instrumentos para a solução da crise do sistema de justiça criminal, permitindo a realização de uma reflexão, pautada em juízos de valor críticos, com esboço na análise científica, a respeito de um realinhamento do processo penal com o fito de maior abertura para a justiça criminal negociada. Assim, verifica-se a existência de uma justificativa social, representada pela crise do sistema do aparelho judiciário criminal brasileiro, tornando axial a pesquisa e o estudo acerca de métodos alternativos de solução dos processos criminais como se propõe na presente pesquisa através da análise pormenorizada da justiça penal negociada.

O mesmo contexto revela a motivação acadêmica à dedicação ao estudo do tema que se propõe, cerzindo-se à pesquisa já realizada acerca da matéria, com o intuito de descortinar seus temas relevantes, respondendo aos questionamentos que são ordinariamente realizados na academia e na sociedade de modo geral, bem como àqueles que despoem no decorrer da pesquisa, com o escopo de obter um resultado consistente e fundamentado que permita expor de forma clara os pontos favoráveis e contrários acerca do consenso no âmbito criminal.

Ainda sob a perspectiva acadêmica, a dissertação encontra aderência à área de concentração “Democracia, Liberdade e Cidadania” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, na medida em que busca analisar os mecanismos de consenso no contexto do exercício do poder punitivo no Estado Democrático de Direito. Da mesma forma, a pesquisa é aderente à linha de pesquisa na qual o autor se insere no contexto do referido programa, qual seja, a linha “Intervenção Penal e Garantismo”. Isso porque referida linha de pesquisa promove investigações concernentes ao minimalismo penal, instrumentos de intervenção penal mínima e alternativas às penas privativas de liberdade, de modo que o estudo sobre os mecanismos de consenso criminal relaciona-se com tais perspectivas, contribuindo para o seu desenvolvimento.

Ademais, a pesquisa se justifica por tencionar constituir instrumento que colaborará com os atores jurídicos acerca da reflexão e aplicação dos instrumentos de consenso criminal, conferindo subsídio para a análise crítica e fecundação de aperfeiçoamento. Propõe-se um estudo voltado à realidade prática, de modo que seus resultados contribuam para a reflexão crítica da utilização dos mecanismos de consenso no sistema de persecução penal brasileiro.

Quanto à metodologia adotou-se o método lógico-dedutivo com a técnica de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, com a abordagem teórica e descritiva, partindo-se do pressuposto que o tradicional modelo processual criminal não possui condições suficientes de conferir a resposta que a sociedade exige diante da complexidade das relações estabelecidas no atual contexto social, implicando na crise do sistema de justiça criminal que experimentamos. A pesquisa bibliográfica terá por fito a identificação de textos selecionados com a abordagem da temática, com a respectiva análise crítica, dentro de um cenário de abordagem qualitativa.

Por fim, informa-se que a pesquisa proposta não pretende realizar levantamentos quantitativos próprios, pesquisa de campo ou aplicação de questionários. Os eventuais elementos quantitativos, fáticos e dados empíricos, serão extraídos de dados secundários, oriundos de estudos e levantamentos publicados por instituições governamentais ou instituições científicas reconhecidas nacional e internacionalmente.